



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Antonio Carlos Mendes Thame

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIAS – CME

PROJETO DE LEI N.º 6.407, DE 2013

Dispõe sobre medidas para fomentar a Indústria de Gás Natural e altera a Lei n.º 11.909, de 4 de março de 2009.

Autor: Deputado ANTONIO CARLOS MENDES THAME

Relator: Deputado MARCUS VICENTE

EMENDA N.º

(Do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame)

Altera-se o inciso XXIV do Art. 3º do Substitutivo do Projeto de Lei n.º 6.407, de 2013, com a seguinte redação:

“O inciso XXIV do art. 3º, passa a ter a seguinte redação:

XXIV - Gasoduto de Transferência: duto destinado à movimentação de gás natural, considerado de interesse específico e exclusivo de seu proprietário, iniciando e terminando em suas próprias instalações de produção, coleta de produção, transferência, estocagem, condicionamento e, processamento de gás natural, liquefação, regaseificação e consumo;”
(NR)

JUSTIFICATIVA

A definição do termo “Gasoduto de Transferência”, sem inovações com respeito à lei 11.909/2009, mostrou-se incompleta ao não abarcar todas as possibilidades em que se configura transferência de gás natural. Nesse sentido, faz-se



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Antonio Carlos Mendes Thame

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIAS – CME

essencial ampliar o conceito e de forma isonômica incorporar ativos relacionados à liquefação, à regaseificação e ao consumo.

Sala das Comissões, em de novembro de 2017.

Deputado Antonio Carlos Mendes Thame
PV/SP